



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES
RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE PALENOX INDUSTRIA DE
EQUIPAMENTOS ALIMENTICIOS LTDA e JULIANA MORONI
BIANCHI
Processo nº 5058339-35.2024.8.21.0010

Caxias do Sul/RS, 19 de março de 2025



ÍNDICE

01	CONSIDERAÇÕES INICIAIS SOBRE RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES - RMA
02	CRONOGRAMA PROCESSUAL
03	RESUMO PROCESSUAL
04	RELATÓRIO DOS ÍNDICES PROCESSUAIS
05	DA ATIVIDADE E INFORMAÇÕES GERAIS
5.1	DA ESTRUTURA SOCIETÁRIA ORGANIZACIONAL
5.2	SEDE E FILIAIS
06	PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
07	ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - AGC
08	CONTROLE DE AÇÕES
09	CRÉDITOS CONCURSAIS
10	CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS ART. 49, § 3º DA LEI 11.101/05
10.1	CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS PÓS AJUIZAMENTO RJ
10.2	CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS
10.3	CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS DO PASSIVO FISCAL
11	SITUAÇÃO OPERACIONAL E ECONÔMICA
11.1	FUNCIONÁRIOS
11.2	ANÁLISE DO BALANÇO
11.2.1	ANÁLISE DO BALANÇO DO ATIVO
11.2.2	ANÁLISE DO BALANÇO DO PASSIVO
11.3	ANÁLISE VERTICAL DO DRE
11.3.1	ANÁLISE VERTICAL DO FATURAMENTO
11.3.2	ANÁLISE VERTICAL CUSTOS
11.3.3	ANÁLISE VERTICAL RESULTADO DO EXERCÍCIO
11.3.4	BALANCETES
11.3.5	GRÁFICOS DEMONSTRATIVOS
11.3.6	ANÁLISE DRE - PROJEÇÃO DE RESULTADOS
11.4	ÍNDICE DE LIQUIDEZ - INCATIVOS
11.5	ANÁLISE DOS INDICADORES





1. CONTROLE INICIAIS SOBRE O RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES – RMA

O presente Relatório compila de forma sintética as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais, com base nas informações disponibilizadas, não sendo exaustivo, no âmbito do procedimento recuperacional. Este relatório é elaborado em conformidade com o disposto no art. 22, II, "c", da Lei 11.101/05 e em observância à Recomendação N° 72 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que visa padronizar os relatórios de atividades apresentados pela Administração Judicial.

As informações fornecidas por esta Administração Judicial são obtidas a partir da análise dos dados mensais fornecidos pelas Recuperandas, das reuniões com os procuradores e representantes da empresa, além das vistorias realizadas nas sedes das empresas.

2. CRONOGRAMA PROCESSUAL

CRONOGRAMA PROCESSUAL/DATA	EVENTO	LOCALIZAÇÃO AUTOS
30/08/2024	Ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial	Evento 1
23/09/2024	Decisão de deferimento do processamento da RJ	Evento 34
23/09/2024	Nomeação da Administração Judicial	Evento 34
23/09/2024	Apresentação de Relatório Inicial pela Administração Judicial	Evento 32
22/11/2024	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial	Evento 143 e 209
11/12/2024	Relatório do AJ sobre o PRJ (LREF, art. 22, II, h)	Evento 158
01/10/2024	Publicação Edital Art. 7º § 1º LREF	Evento 60
11/12/2024	Relatório de verificação e Relação de credores, nos termos do art. 7º, §2º da Lei 11.101/05	Evento 157
	Fixação da remuneração do AJ e determinação para publicação do Edital, nos termos do art. 7º, §2º da Lei 11.101/05	NÃO FIXADO ATÉ PRESENTE MOMENTO
22/01/2025	Publicação Edital Art. 7º, §2º da Lei 11.101/05	Evento 173
	Publicado Edital de Convocação para Assembleia Geral de Credores	SEM AGC ATÉ PRESENTE MOMENTO
	1ª Convocação de AGC (suspensa)	SEM AGC ATÉ PRESENTE MOMENTO
	1ª Convocação de AGC (1ª Continuação)	SEM AGC ATÉ PRESENTE MOMENTO
	1ª Convocação de AGC (2ª Continuação) – Aprovação do Plano de Recuperação Judicial	SEM AGC ATÉ PRESENTE MOMENTO



3. RESUMO PROCESSUAL

O presente procedimento trata de pedido de recuperação judicial apresentado em 30/08/2024 pela empresa Palenox Indústria de Equipamentos Alimentícios Ltda EPP, litisconsórcio ativo representado pelo seu sócio administrador e suas sócias, com fulcro nos arts. 48 e 51 da Lei 11 101 2005 e art. 69, G, da LRF, perante a Vara Regional Empresarial de Caxias do Sul RS.

Dentre as causas da atual crise , destacam se as seguintes:

Empréstimos – Subsidiados – Pandemia – Lockdown

1. Em 2019 iniciou a pandemia da COVID 19 e em 2020 houve o lockdown que acabou fechando temporariamente as cervejarias bares, espaços para eventos relato dos sócios da empresa apontando como uma das causas mais acentuadas da crise vivenciada desde a criação da empresa em 2016.





2. Em 2021 com o fim das carências de empréstimos subsidiados vieram as parcelas a pagar no entanto o Mercado não reagiu instantaneamente e para evitar demissão de pessoal a empresa se socorreu com as instituições bancárias a fim de atender seus compromissos.

Em relação ao deságio de 10% (dez por cento) sobre o valor do crédito, vale referir que o Superior Tribunal de Justiça (STJ) considerou válida a cláusula que previa deságio sobre créditos trabalhistas pagos em até um ano (REsp 2.104.428), não havendo vedação legal para o deságio.

3. Em meados de 2022 a empresa percebeu que o Mercado, como um todo devido aos reflexos da pandemia com o Mercado retraído títulos vencendo surgiram os primeiros protestos que aumentavam progressivamente Fornecedores já não concediam prazo na aquisição da matéria prima e a produção começou a diminuir.

4. Ainda somado aos altos juros protestos de títulos redução de fluxo de caixa o custo do crédito se elevou e diante da escassez de recursos não era possível conceder prazo aos clientes resultando em perda da venda.



5. Em 2023 em busca de soluções foi criada uma política interna de compras de matéria prima apenas com pagamento a vista a fim de não aumentar o passivo com fornecedores oriundo da restrição do crédito diante da situação vivenciada pela empresa.

Nesse sentido, considerando o deferimento do processamento do pedido de Recuperação Judicial, a empresa apresentou, tempestivamente seu Plano de Recuperação Judicial, juntamente com os respectivos laudos, conforme Evento 143 e 209 dos autos recuperacionais.



A Administração Judicial apresentou o Relatório do Plano de Recuperação, previsto no art. 22, II, “d” da LREF, evento 168.

Em relação ao Plano, foram apresentadas objeções por parte dos credores, de modo que foi sugerida datas por este Administrador Judicial para convocação da AGC.

Sugestões de datas para AGC: 07/05/2025 e 21/05/2025

Assim, encontra-se pendente a sugestão das datas da AGC por parte do Juízo Recuperacional.

4. RELATÓRIO DOS INCIDENTES PROCESSUAIS



Nos termos do art. 4º da Recomendação Nº 72 do CNJ, apresenta-se relatório dos incidentes processuais, contendo as informações básicas sobre cada incidente ajuizado e em que fase processual se encontram.

Processo nº	Classe Processual	Situação Atual
5058339-35.2024.8.21.0010/RS	RELATÓRIO FALIMENTAR	Distribuído em 22/11/2024
5004865-18.2025.8.21.0010/RS	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO	Distribuído em 31/01/2025
5007538-81.2025.8.21.0010/RS	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO	Distribuído em 14/02/2025
5360234-37.2024.8.21.7000/TJRS	AGRAVO DE INSTRUMENTO	Distribuído em 04/12/2024
5049724-04.2025.8.21.7000/TJRS	AGRAVO DE INSTRUMENTO	Distribuído em 27/02/2025

5. DA ATIVIDADE E INFORMAÇÕES GERAIS

A Recuperanda PALENOX, foi constituída no ano de 2013 inscrita no CNPJ sob n.º 19.071.482/0001-07 registrada na Junta Comercial sob o NIRE nº 43.203.043. 931 com os sócios FABRÍCIO SILVEIRA PALAGI e CANDIDA SILVEIRA PALAGI, conforme capital social de R\$ 50.000,00 sendo a quota social distribuída de forma igualitária em 50 para cada sócio.



As alterações contratuais, Ev. 1 - OUT 21 referem-se à consolidação do contrato social/estatuto objeto social e atividades econômicas (principal e secundária estando a empresa em plena atividade).

A Recuperanda JULIANA MORONI BIANCHI, com denominação social SERVINOX SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS PARA INDÚSTRIA LTDA, foi constituída em 22 de fevereiro de 2019, inscrita no CNPJ 30.614.740/0001 89, registrada na Junta Comercial sob nº 43.2.0829.162 3.

5.1. DA ESTRUTURA SOCIETÁRIA E ORGANIZACIONAL



Ainda, destaca-se que com relação a composição societária, figuram como sócios da empresa:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR QUOTAS
FABRICIO SILVEIRA PALAGI	50%	25.000	R\$ 25.000,00
CANDIDA SILVEIRA PALAGI	50%	25.000	R\$ 25.000,00
TOTAL	100%	50.000	R\$ 50.000,00

A requerente destaca que há mais de cinco anos sofre com problemas econômico-financeiros, causados inicialmente pela pandemia e *lockdown* que resultaram na diminuição da produção.

5.2. SEDE

A empresa possui como sede social o estabelecimento localizado à Rua Joana Guindani Tonello, nº 3045 – Pavilhão 4 – Bento Gonçalves- RS.



6. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Da Proposta de Pagamento aos Credores – 2º Aditivo ao PRJ de EVENTO 209 (Continua o pagamento dos Credores Quirografários no slide abaixo).



5. PAGAMENTO DOS CREDITORES TRABALHISTAS (CLASSE I)

5.1. Existência de Créditos Trabalhistas. As Recuperandas reconhecem a existência de Credores Trabalhistas.

5.2. Pagamento. O Credor Trabalhista receberá, da seguinte forma:

5.2.1. Carência de 03 (três) meses contados da homologação do Plano de Recuperação;

5.2.2. Deságio de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do crédito;

5.2.3. Saldo apurado em 09 (nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas, iniciando-se em até 30 (trinta) dias corridos contados do último dia de carência;

5.3. Os pagamentos realizados na forma estabelecida nesta Cláusula acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretratável dos Créditos Trabalhistas.

6. PAGAMENTO DOS CREDITORES COM GARANTIA REAL (CLASSE II)

6.1. Existência de Créditos com Garantia Real. As Recuperandas não reconhecem a existência de Credores com Garantia Real.

7. PAGAMENTO DOS CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS (CLASSE III)

7.1. Existência de Créditos Quirografários. As Recuperandas reconhecem a existência de Credores Quirografários.

7.2. Quitação. Os Credores Quirografários passam a ser divididos em **três sub-classes**, a saber:

7.2.1 Instituições Financeiras de Menor Valor (Até R\$ 500.000,00);

7.2.2 Instituições Financeiras de Maior valor (Acima de R\$500.000,00);

7.2.3 Fornecedores Parceiros.

7.3. Pagamento Inicial e Fluxo de Pagamentos

7.3.1. Instituições Financeiras de Menor Valor (Até R\$ 500.000,00):

- (i) Não haverá pagamento a título de entrada.
- (ii) Após uma carência de 24 (vinte e quatro) meses contados da homologação do Plano de Recuperação, os créditos serão ajustados conforme:
- (iii) Deságio: 30% (trinta por cento) sobre o saldo do crédito.
- (iv) Parcelamento: O saldo remanescente será pago em 120 (Cento e Vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com início em até 30 (trinta) dias corridos após o término da carência.

Da Proposta de Pagamento aos Credores – 2º Aditivo ao PRJ de EVENTO 209 (Continuação do pagamento dos Credores Quirografários).



7.3.2 Instituições Financeiras de Maior valor (Acima de R\$500.000,00):

- (i) Não haverá pagamento a título de entrada.
- (ii) Após uma carência de 36 (trinta e seis) meses contados da homologação do Plano de Recuperação, os créditos serão ajustados conforme:
- (iii) Deságio: 80% (oitenta por cento) sobre o saldo do crédito.
parcelas mensais, iguais e sucessivas, com início em até 30 (trinta) dias corridos após o término da carência.
- (v) Correção: Aplicação da TR – Taxa Referencial sobre as parcelas do saldo remanescente.

7.3.3 Fornecedores Parceiros:

- (i) Receberão uma entrada de R\$ 800,00 (oitocentos reais).
- (ii) Após uma carência de 12 (doze) meses contados da homologação do Plano de Recuperação, o saldo remanescente dos créditos será ajustado conforme:
- (iii) Deságio: 20% (vinte por cento) sobre o saldo do crédito.
- (iv) Parcelamento: O saldo remanescente será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com parcela mínima de R\$ 500,00.
- (v) Correção: Aplicação da TR – Taxa Referencial sobre as parcelas do saldo remanescente.

7.4 Os formatos de pagamento sempre são considerados até o limite do crédito habilitado.

7.5 Os pagamentos realizados na forma estabelecida nesta Cláusula acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretroatável dos Créditos Quirografários.

Da Proposta de Pagamento aos Credores – 2º Aditivo ao PRJ de EVENTO 209 (Pagamento dos Credores Classe IV – ME e EPP).



8 PAGAMENTO DOS CREDITORES ME E EPP (CLASSE IV)

8.1 Existência de Créditos ME E EPP. As Recuperandas reconhecem a existência de Créditos de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte.

8.2 Pagamento. O Credor ME/EPP receberá, após ultrapassada a carência de 12 (doze) meses contados da aprovação do Plano de Recuperação, a quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais) de entrada e o saldo, se houver, em até 30 (trinta) parcelas mensais a contar da entrada, com deságio de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do crédito, com parcela mínima de R\$ 500,00 e correção com a Aplicação da TR – Taxa Referencial sobre as parcelas do saldo remanescente..

8.3 Os pagamentos realizados na forma estabelecida nesta Cláusula acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretratável dos Créditos ME/EPP.

8.4 Os formatos de pagamento sempre são considerados até o limite do crédito habilitado.

7. ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES – AGC



A Recuperanda apresentou tempestivamente seu Plano de Recuperação Judicial, juntamente com os respectivos laudos conforme Eventos 142 e 209 do procedimento recuperacional.

Assim, a Administração Judicial apresentou o Relatório do Plano de Recuperação, previsto no art. 22, II, “d” da LREF.

Sendo assim, dever ser convocada a AGC.

A Administração Judicial sugeriu as seguintes datas, para realização da solenidade: 07/05/2025 e 21/05/2025.

8. CONTROLE DE AÇÕES



Em relação ao relatório dos processos judiciais foram informadas pelas recuperadas as seguintes ações das quais fazem parte:

Nº Processo	Data de Autuação	Juízo	Autor	Réu
5005244-08.2024.8.21.0005	06/04/2024 10:16:15	NJ4BAVAJ	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO VINHO SICOOB VALE DO VINHO	JULIANA MORONI BIANCHI e outros
5042344-79.2024.8.21.0010	30/08/2024 14:57:56	CSLVREMP1J	JULIANA MORONI BIANCHI e outros	
5269738-07.2024.8.21.0001	08/11/2024 15:02:00	VEEXEFTE2	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	PALENOX INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ALIMENTICIOS LTDA e outros
5269741-59.2024.8.21.0001	08/11/2024 15:03:07	VEEXEFTE1	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	PALENOX INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ALIMENTICIOS LTDA
5058339-35.2024.8.21.0010	22/11/2024 14:32:23	CSLVREMP1J	ANDREATTA & GIONGO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA S/S	PALENOX INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ALIMENTICIOS LTDA e outros

5018348-67.2024.8.21.0005	23/12/2024 21:32:21	BGV3CIV1J	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A - BANRISUL	PALENOX INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ALIMENTICIOS LTDA e outros	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	26/02/2025 19:32:39 PETIÇÃO PROTOCOLADA JUNTADA
5004865-18.2025.8.21.0010	31/01/2025 10:16:51	CSLVREMP1J	BANCO BRADESCO S.A.	JULIANA MORONI BIANCHI e outros	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO	03/03/2025 23:59:59 Confirmada a intimação eletrônica
5007538-81.2025.8.21.0010	14/02/2025 17:37:38	CSLVREMP1J	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A - BANRISUL	JULIANA MORONI BIANCHI e outros	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO	27/02/2025 23:59:59 Confirmada a intimação eletrônica

9. CRÉDITOS CONCURSAIS

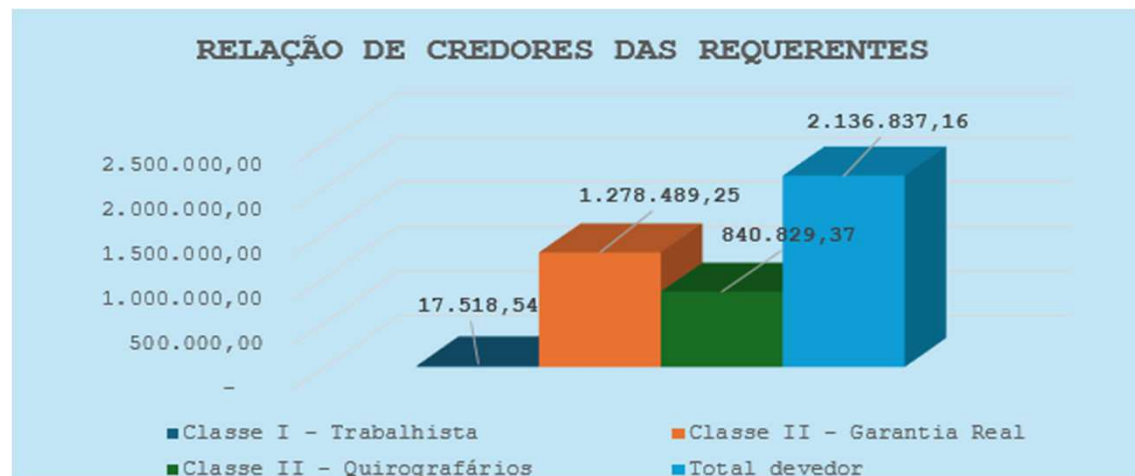


De acordo com a relação de credores, a empresa possui dívidas anteriores a propositura da RJ que perfazem um total aproximado de R\$ 2.136.837,16 de passivo, assim distribuído:

Classe I = R\$ 17.519,14

Classe II = R\$ 1.278.489,25

Classe III= R\$ 840.829,37



10. CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS – Art. 49, §3º da Lei 11.101/05



Em relação aos créditos não sujeitos ao procedimento recuperacional, contratados anteriormente ao pedido de Recuperação Judicial, nos termos do art. 49, §3º da Lei 11.101/05, tais como cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios, alienação fiduciária, arrendamentos mercantis, adiantamento de contrato de câmbio (ACC), obrigação de fazer, obrigação de entregar, obrigação de dar, etc., as recuperandas informam não possuem dívidas nesta classificação.

10.1. CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS – Créditos Pós-Ajuizamento da RJ



Em relação aos créditos devidos após o ajuizamento da RJ, as recuperandas informam que não possuem dívidas nesta classificação.

10.2. CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS



Constatação Prévia – Contador Ev. 59-PETI

Honorários da Administração Judicial

Em relação aos honorários da Administração Judicial, observa-se que a Recuperanda e a Administração Judicial aguardam decisão judicial para fixar a sua remuneração, visto que não houve acordo.

Nesse sentido, informa-se que a Recuperanda ainda não pagou nenhuma parcela oriunda a remuneração desta Administração Judicial.

10.3 CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS – Do Passivo Fiscal



A administração judicial observa que as empresas PALENOX INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP, vem acumulando endividamento fiscal de 15/06/2020 a 20/01/2025, vide Ev.1-OUT41 e Ev.80 –ANEXO2.

As empresas apresentam abaixo os dados referentes a apuração dos impostos e tributos devidos, no montante total de R\$ 2.192.408,47 de acordo com Balancete do mês de Dezembro/2024.

11. SITUAÇÃO OPERACIONAL E ECONÔMICA

As informações operacionais foram obtidas através dos documentos disponibilizados pela própria empresa recuperanda, em cumprimento ao disposto no art. 52, IV da Lei 11.101/05.



Desta forma, trata-se o presente relatório da análise das informações contábeis disponibilizadas, considerando os seguintes documentos:

- Balanços Patrimoniais;
- Balancetes Mensais;
- Demonstração de Resultados Mensais;
- Fluxo de Caixa;
- Informação do quadro funcional mensal;
- Funcionamento e atividades mensais da empresa com visitação dos Administradores;

11.1. FUNCIONÁRIOS



No período de Set/2024, a empresa PALENOX INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP, informa que contava com 02 funcionários ativos pelo regime CLT e 08 colaboradores prestadores de serviço.

Na última visita a empresa, precisamente no dia 13/02/2025, o quadro ativo na empresa são os 02 funcionários CLT, 09 prestadores de serviço, e os sócios que atuam diariamente nas atividades da empresa.

11.2. ANÁLISE DO BALANÇO



Realizou-se a análise do Balanço Patrimonial das empresas recuperandas de forma consolidada, conforme gráficos apresentados nos slides seguintes:

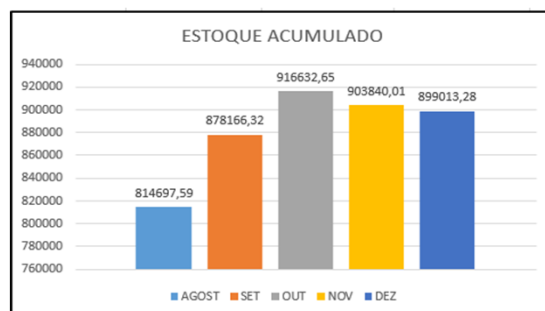


11.2.1. ANÁLISE DO BALANÇO - ATIVO

No período de outubro a dezembro de 2024, as empresas apresentaram discreta redução de seus ativos totais, atingindo o percentual de redução de 6,28% respectivamente.



No ativo circulante apresentou redução das disponibilidades, reflexos da diminuição dos estoques em referência aos meses de outubro a dezembro/2024, conforme gráfico abaixo:



O ativo não circulante mantém-se estável no saldo das contas ali alocadas.

11.2.2 ANÁLISE DO BALANÇO – PASSIVO



A variação do saldo das rubricas que compõem o passivo não circulante decrescem significativamente no mês de novembro, com pequena alteração no mês de Dezembro/2024, vide gráfico que segue, devido a concessão da recuperação judicial, passando os valores para dívidas ao passivo exigível a LP.

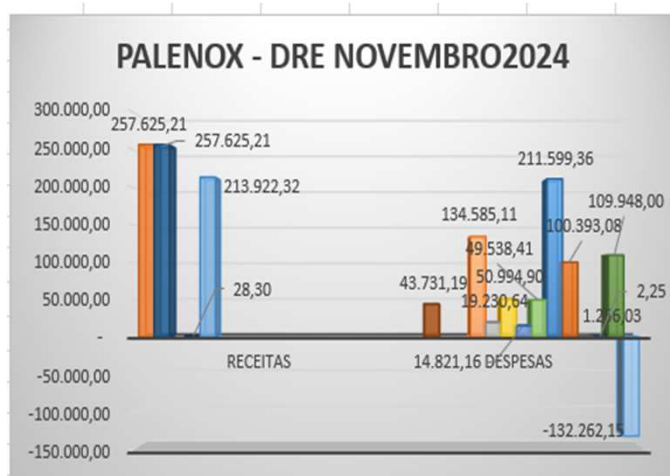


O saldo do Patrimônio líquido contábil da PALENOX teve queda, demonstrando ao final do período o montante negativo de (R\$ 612.951,16).

11.3. ANÁLISE VERTICAL DO DRE



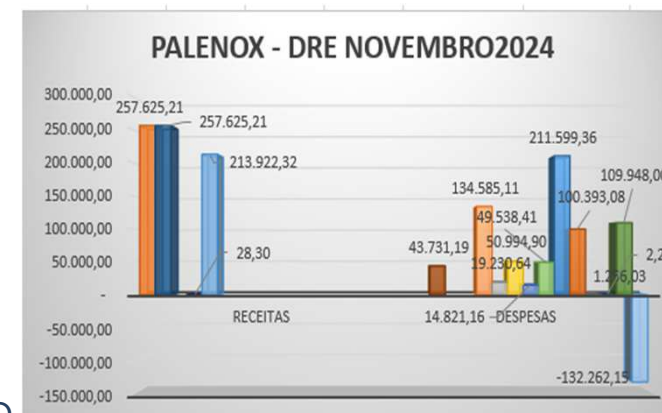
Realizou-se a análise do Demonstrativo de Resultado do Exercício da empresas recuperanda de forma consolidada, mês de novembro, conforme análise gráfica apresentada nos slides seguintes.



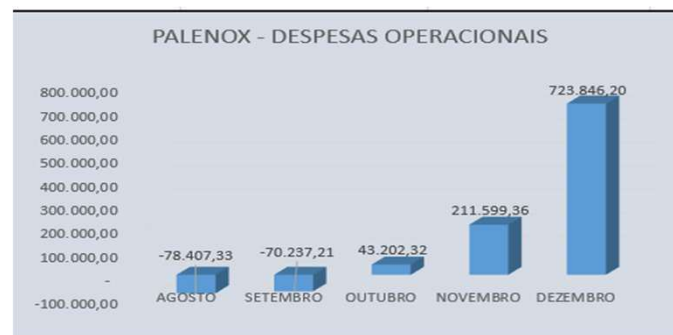
EMPRESA:PALENOX INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA		
RELATÓRIO MÊS/ANO: NOVEMBRO/2024		
HISTÓRICO	RECEITAS	DESPESAS
3.1 RECEITA LÍQUIDA		
3.1.1 RECEITA BRUTA DE VENDA	257.625,21	
VENDAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS		
VENDA DE MERCADORIA		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
IMPOSTOS ADIC A VENDA		
RECEITA BRUTA DE VENDAS	257.625,21	
3.1.3 DEDUÇÕES		43.731,19
DEVOLUÇÃO DE VENDAS		
3.2 OUTRA RECEITAS		
RECEITAS FINANCEIRAS	28,30	
OUTRA RECEITAS OPERACIONAIS		
3. RECEITA LÍQUIDA	213.922,32	
4. CUSTOS GERAIS		134.585,11
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		19.230,64
CUSTO DOS PROD VENDIDOS		50.994,90
CUSTOS DIRETOS		14.821,16
CUSTOS INDIRETOS		49.538,41
4.2 DESPESAS OPERACIONAIS		211.599,36
DESPESAS ADMINISTRATIVAS (PESSOAL)		100.393,08
DESPESA DE COMERCIALIZAÇÃO		1.256,03
PROVISÕES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		2,25
DESPESAS FINANCEIRAS		109.948,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	-	132.262,15

11.3.1. ANÁLISE VERTICAL DO DRE – FATURAMENTO

No período de novembro de 2024, a empresa SERVINOX apresentou faturamento R\$ 0,00 ou nulo e a PALENOX, apesar de ter faturamento de R\$ 257.625,21, teve resultado do exercício negativo, atingindo (R\$ 132.262,15) de prejuízo, 51,34% no mês.

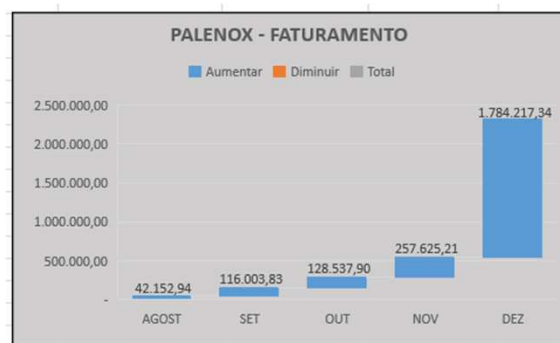


As despesas operacionais tiveram aumento significativo no mês de dezembro ante aos períodos anteriores, com acréscimo de mais de 300%.



11.3.2. ANÁLISE VERTICAL DO DRE – CUSTOS

Somados os fatores e observadas as variações ocorridas no faturamento *versus* custos operacionais, ao final do período a empresa demonstra que os custos representaram 71,11% do faturamento da empresa PALENOX.



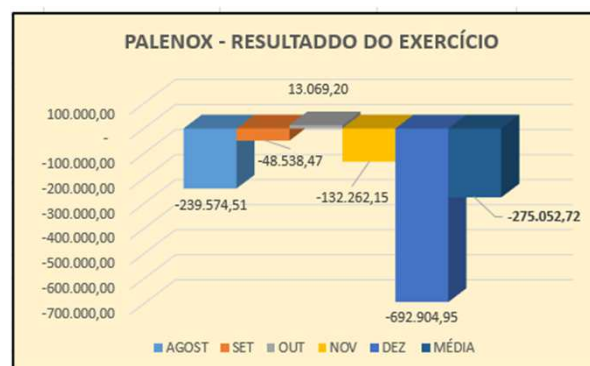
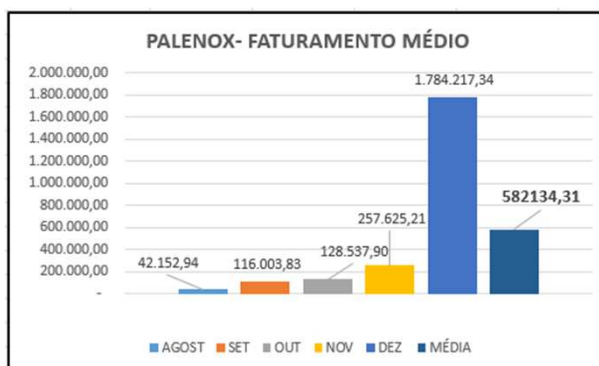
Traçando um paralelo é visível a representação do custo em relação ao faturamento.

A empresa deve atentar para os preços dos serviços uma vez que o custo está muito elevado.

11.3.3. ANÁLISE VERTICAL DO DRE – RESULTADO DO EXERCÍCIO



Considerando a mesma linha de análise, o prejuízo do exercício, médio, comparado ao percentual de custo indicado, nos meses de agosto a dezembro/2024, resulta em (R\$ 275.052,72) para um faturamento médio de R\$ 582.134,31.



Observa-se que o Resultado do Exercício negativo representa 47,24% do Faturamento.

11.3.4. BALANCETES DEMONSTRATIVOS



Para demonstrar efetivamente os resultados apontados nas análises anteriores, especificamente no resultado exercício, vide Balancete do mês de Dezembro de ambas as empresas.

EMPRESA: JULIANA MORONI BIANCHI (SERVINOX)		
RELATÓRIO MÊS/ANO: DEZEMBRO/2024		
HISTÓRICO	RECEITAS	DESPESAS
3.1 RECEITA LÍQUIDA		
3.1.1 RECEITA BRUTA DE VENDA		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	8.299,24	
IMPOSTOS ADIC A VENDA		551,90
RECEITA BRUTA DE VENDAS	7.747,34	
3.1.3 DEDUÇÕES		
DEVOLUÇÃO DE VENDAS		
3.2 OUTRA RECEITAS		
RECEITAS FINANCEIRAS		
3. RECEITA LÍQUIDA	7.747,34	
4. CUSTOS GERAIS		17.500,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		
CUSTO DOS PROD VENDIDOS		
CUSTOS DIRETOS		
CUSTOS INDIRETOS		17.500,00
LUCRO BRUTO		9.752,66
4.2 DESPESAS OPERACIONAIS		114.135,55
DESPESAS ADMINISTRATIVAS (PESSOAL)		45.103,57
DESPESA DE COMERCIALIZAÇÃO		2.469,04
DESPESAS INDEDUTÍVEIS		3.348,59
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS		63.271,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		88,23
OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS		145,81
PROVISÃO IRE CSLL		582,35
RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS	55,05	73.769,63
RESULTADO DO EXERCÍCIO		198.240,19

EMPRESA: PALENOX INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA		
RELATÓRIO MÊS/ANO: DEZEMBRO/2024		
HISTÓRICO	RECEITAS	DESPESAS
3.1 RECEITA LÍQUIDA		
3.1.1 RECEITA BRUTA DE VENDA		
VENDAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS	1.437.448,44	
VENDA DE MERCADORIA	146.983,44	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	70.769,72	
INDUSTRIALIZAÇÃO DE SERVIÇOS	38.419,70	
VENDAS MERCADORIAS EXTERIOR	90.596,04	
IMPOSTOS ADIC A VENDA		357.951,39
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	1.426.265,95	
3.1.3 DEDUÇÕES		
DEVOLUÇÃO DE VENDAS		
3.2 OUTRA RECEITAS		
RECEITAS FINANCEIRAS		
3. RECEITA LÍQUIDA	1.426.265,95	
4. CUSTOS GERAIS		1.162.464,95
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		117.577,60
CUSTO DOS PROD VENDIDOS		543.153,30
CUSTOS DIRETOS		151.804,23
CUSTOS INDIRETOS		349.929,82
LUCRO BRUTO	263.801,00	
4.2 DESPESAS OPERACIONAIS		723.846,20
DESPESAS ADMINISTRATIVAS (PESSOAL)		594.408,79
DESPESA DE COMERCIALIZAÇÃO		30.832,04
OUTRA RECEITAS OPERACIONAIS	86.239,74	
DESPESAS INDEDUTÍVEIS		94.525,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		4.080,22
DESPESAS FINANCEIRAS	871,37	319.970,86
RESULTADO DO EXERCÍCIO		692.904,95

11.3.5. GRÁFICOS DEMONSTRATIVOS



Demonstrados o DRE resumido a possibilitar a análise visual das incompatibilidades existentes e que devem ser revistas.

SERVINOX – Não possui funcionário

Despesas Operacionais R\$ 114mil:

Prestação de Serviços R\$ 8mil.



PALENOX – 2 Funcionários CLT

Despesas Operacionais: R\$ 1.162 mil

Vendas/Prestação de Serviços: R\$ 1.784mil



11.3.6 ANÁLISE VERTICAL DO DRE – PROJEÇÃO DE RESULTADO FAVORÁVEL

Somados os fatores e observadas as variações ocorridas no faturamento, custos e despesas operacionais, ao final do período a empresa demonstra prejuízo médio de R\$ 275.052,72.

Potencial de lucro por unidade

Lucro unitário = Preço de Venda – Custo variável + custo fixo

Estratégias para mitigar:

1. Negociar descontos com fornecedores de matéria –prima; Otimizar processos para evitar desperdício de material;
2. Rever o preço dos serviços com base nos custos fixos e custos variáveis

Nota-se que o gargalo que acarreta prejuízo encontra-se nas despesas financeiras, despesas administrativas somados ao custo dos produtos vendidos.



11.4. ÍNDICES DE LIQUIDEZ – INDICATIVOS



Em subitens tal indicativo foi analisado em 2 etapas, quais sejam:

Liquidez Corrente: tem por objetivo analisar as condições de pagamento das dívidas no curto prazo. $= AC/PC = R\$ 1.083.627,20/3.756.520,25 = \underline{0,288}$

- Indica que a empresa possui menos de R\$ 0,30 (trinta centavos) para pagar R\$ 1,00. Capacidade de pagamento menos que 30% para dívidas de curto prazo.

Liquidez Geral: Analisa as condições de pagamento das dívidas no longo prazo. $LG = \frac{(AC + ELP)}{(PC + PNC)} = \frac{1.083.627,20 + 213.376,30}{3.756.520,25 + 1.656.646,93} = \underline{0,239}$

- Indica que a empresa possui R\$ 0,24 centavos para pagar R\$ 1,00 para dívidas de longo prazo.

11.5. ANÁLISE DOS INDICADORES

Os indicadores de liquidez da empresa no período de Dezembro/2024, tiveram discreta redução ante ao período anterior. O endividamento total das empresas conforme indicador de Endividamento Total, representa cerca de 4 vezes o valor do patrimônio líquido disponível das empresas.

Diante da análise exposta, a empresa necessita de prazo longo com os credores a fim de ajustarem suas despesas e custos internos e possuir margem para cumprir um cronograma de pagamento.



É o relatório.



Caxias do Sul/RS, 20 de março de 2025.

ANDREATTA & GIONGO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. S/S

Genil Andreatta

OAB/RS 48.432

Luciano José Giongo

OAB/RS 35.388



ANDREATTA & GIONGO

CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA S/S

Recuperação Judicial &
Falências

CNPJ: 22.123.564/0001-54

ENDEREÇOS:

SANTO ÂNGELO:

Avenida Venâncio Ayres, 1720, Centro, Santo
Ângelo, RS | CEP 98803-000

LAJEADO:

Avenida Benjamin Constant, 1194, Cjto 807,
Centro, Lajeado, RS | CEP 95900-056

EMAIL:

atendimento@recuperacaojudicial.net.br

TELEFONES:

(55) 3312.9391

(51) 3714.1310

